



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 051/2023

EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 051/2023, que autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$: 20.000,00 (vinte mil Reais) com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI 051/2023

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, na forma abaixo:

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu

06 - Secretaria de Fazenda, Industria e Comércio

Função: 04 – Administração

Subfunção: 129 – Administração de Receitas

Programa: 0102 – Programa de Modernização da Gestão Fiscal e Urbana

Ação: 2.500 – Incremento do Serviço de Arrecadação e Cobrança

Natureza da Despesa – 3.3.90.32.00.00 - Fonte: 01.0704.704002 - Valor: 20.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.06.04.129.0102.1.607	117	Atualização do Cadastro Imobiliário	01.0704.704002	3.3.90.40.00.00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.219/2022 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/verificacao/F1EB-C951-2268-0031> e informe o código F1EB-C951-2268-0031





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0102 - Programa de Modernização da Gestão Fiscal e Urbana.		
Objetivo:	Gerar o desenvolvimento de políticas fiscais e promover a organização e modernização das ações fazendárias.		
Público:	Governo		
Função:	04 – Administração		
Subfunção:	129 – Administração de Receitas		
Projeto/Atividade:	2.500 – Incremento do Serviço de Arrecadação e Cobrança	A Serviços Mantidos / Mês	01.0704.704002 12 / 20.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00		

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1E8-C951-2268-0031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 31/08/2023 08:27:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/F1E8-C951-2268-0031>